



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI-EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto, Senhor **LUIZ SOARES MAIA**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDACTED] 54, expedida pela SSP/DF, CPF [REDACTED] -68, designado pela Portaria MCTI nº 609 de 30 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, Seção 2, página 5, de 12 de junho de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 69, inciso X, do Regimento Interno do MCTIC, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, com redação dada pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no DOU nº 65, Seção 1, página 4, do dia 04 de abril de 2017; e a empresa **MONEY TURISMO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.979.739/0001-05, situada na SCLN 102, Bloco “D” Entrada 54, Salas 117/119/121, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70722-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 4, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o [REDACTED] -53, no exercício regular da competência que lhe foi atribuída pelo Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Por Transformação de Sociedade Limitada, de 19 de maio de 2016, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 03 de junho de 2016 sob o nº 53600154819; tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.039247/2018-74, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SR/PF/RR e seus Anexos, demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

1.1.1. O objeto foi licitado em lote único, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos.	Assessoria, cotação, reserva e emissão.
2	Emissão de bilhetes de passagens – voos internacionais.	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem.
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais.	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

1.1.1.1. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO (Complemento)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repasse – Voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repasse – Voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repasse – Seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados.

1.2.1. Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto das propostas e formulação de lances pelos licitantes.

1.3. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de:

Item	Descrição Resumida do item	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
1	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS	5000	0,01	50,00
2	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS	757	0,01	7,57
3	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS	421	0,01	4,21
4	Repassse - VOOS DOMÉSTICOS	5000	993,53	4.967.650,00



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

5	Repasse – VOOS INTERNACIONAIS	752	5.117,00	3.847.984,00
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	911	93,00	84.723,00
	TOTAL			8.900.418,78

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, estimadas em **R\$ 8.900.418,78 (oito milhões novecentos mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)** no período da contratação, serão realizadas da seguinte forma: R\$ 2.225.104,71 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil cento e quatro reais e setenta e um centavos) no exercício de 2018, que correrão à conta do orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (Gestão/Unidade: 240101/0001, Fonte: 0178980000, Programa de Trabalho: 19.122.2106.2000.0001, Elemento de Despesa: 33.90.33, PI: 20000008-01 e PTRES: 090629); e R\$ 6.675.314,07 (seis milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e sete centavos) no exercício de 2019, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada, por meio de apostila ou aditamento contratual.

4.2. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800635, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800636, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800637, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800638, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800639, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800640, de 23/10/2018, Nota de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Empenho nº 2018NE800641, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800642, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800643, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800644, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800645, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800646, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800647, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800648, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800649, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800650, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800651, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800652, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800653, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800654, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800655, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800656, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800657, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800658, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800659, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800660, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800661, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800662, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800663, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800664, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800665, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800666, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800667, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800668, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800669, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800670, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800672, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800673, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800674, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800675, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800676, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800677, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800678, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800679, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800680, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800681, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800682, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800683, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800684, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800685, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800686, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800687, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800688, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800689, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

2018NE800691, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800692, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800693, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800694, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800695, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800696, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800699, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800700, de 23/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800701, de 24/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800702, de 24/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800703, de 24/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800704, de 24/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800705, de 24/10/2018, Nota de Empenho nº 2018NE800706, de 24/10/2018 e Nota de Empenho nº 2018NE800709, de 24/10/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SR/PF/RR.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SR/PF/RR.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SR/PF/RR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018-SR/PF/RR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2018.

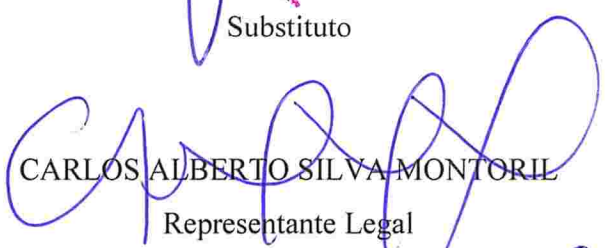
Pela CONTRATANTE:


LUIZ SOARES MAIA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Substituto

Pela CONTRATADA:

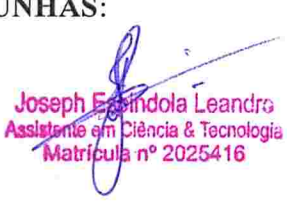

CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

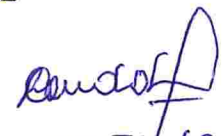
NOME:

CPF:


Joseph Esindola Leandro
Assistente em Ciência & Tecnologia
Matrícula nº 2025416

NOME:

CPF:


Bento Coelho Lopes

CPF: [REDACTED] 49